



**RESOLUÇÃO ConsUni nº 853, de 26 de agosto de 2016.**

**Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Departamento de Morfologia e Patologia.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 221ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a Resolução ConsUni nº 838, de 04 de março de 2016, que dispõe sobre alterações na Minuta Padrão para elaboração de regimento interno dos departamentos acadêmicos da UFSCar,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O Regimento Interno do Departamento de Morfologia e Patologia, DMP, aprovado pela Resolução ConsUni nº 812, de 29/05/2015, passa a vigorar com as alterações a seguir especificadas.

**Art. 2º.** O Parágrafo Único do Art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

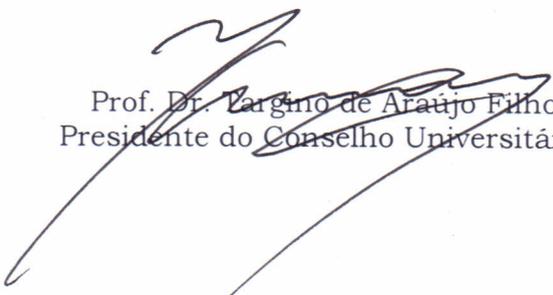
*“Parágrafo Único. Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.”*

**Art. 3º.** O Art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:*

- a) candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;*
- b) candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;*
- c) candidato à chefia com maior idade.”*

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr.   
Presidente do Conselho Universitário

DMP  
TP 31/08